



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 954

(AUTORIZA A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA AUTORIZADO A DESAPROPRIAR POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, - BEM COMO EFETUAR A AQUISIÇÃO POR SIMPLES ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, E POR PREÇO NÃO SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO, A ÁREA DE TERRAS ABAIXO DESCRITA, QUE SE DESTINA AO PLANO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, QUE CONSTA PERTENCER A ANTONIO PEREIRA OU SEUS SUCESSORES, - CUJA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE SOCIAL PARA O FIM EM APREÇO, É A SEQUINTE:

"01 (UM) LOTE DE TERRAS COM 06 (SEIS) ALQUERES, MAIS OU MENOS, MEDIDA PAULISTA, OU SEJAM 14,52 HECTARES, COM AS BENFEITORIAS CONSTANTES DE SEIS MIL COVAS DE CAFEZEIROS, PEQUENAS BENFEITORIAS DE MENOR VULTO, IMÓVEL DESMEMBRADO E ENCRAVADO NA FAZENDA - JACUTINGA DO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, DENTRO DAS SEQUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: DE UM LADO COM A ESTRADA DE RODAGEM ASFÁLTICA - COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS - DER 294 - MARSEM ESQUERDA QUE VAI DE POMPÉIA A PAULÓPOLIS; NOS DEMAIS LADOS COM A ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL QUE FAZ TODO O RESTO DO CONTORNO DA MESMA PROPRIEDADE, COM SEU INÍCIO NA FAZENDA SÃO LUIZ ATÉ ENCONTRAR AS TERRAS DA FAZENDA GUAIVIRA DE PROPRIEDADE DO SENHOR DR. MÁRIO DE ANDRADE BASTOS".

ARTIGO 2º - A FIM DE FAZER FACE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, FICA TAMBÉM O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADO A SUPLEMENTAR A VERBA ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO, CÓDIGO: 4.2.1.0.5.2. - 01 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA INDÚSTRIA.

ARTIGO 3º - FICA ANULADA PARCIALMENTE A SEQUINTE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
- 4130.42 - DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTOS)
- 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....CR\$ 35.000,00

ARTIGO 4º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO, SERÁ COBERTO COM OS SEQUINTE RECURSOS:  
A). COM A ANULAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.....CR\$ 35.000,00





# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

B). DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PELA EMISSÃO DE UMA NOTA PROMISSÓRIA COM VENCIMENTO EM 30. MAR. 1975, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO FUTURO O VALOR DE SEU RESGATE.....CR\$ 135.000,00

T O T A L .....CR\$ 170.000,00

ARTIGO 5º - O IMÓVEL A SER ADQUIRIDO SERÁ DOADO A INDUSTRIAS QUE PRETENDEM SE INSTALAR NO MUNICIPIO OU EFETUAR A AMPLIAÇÃO OU REMOÇÃO DAS EXISTENTES, FICANDO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR A DOAÇÃO NECESSÁRIA, BEM COMO REGULAMENTAR POR MEIO DE DECRETO AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ATINENTES À DOAÇÃO, DEVENDO CONSTAR NESSAS, EXPLICITAMENTE O SEGUINTE:

A). COMPROMISSO DA CONSTRUÇÃO DA INDÚSTRIA NO PRAZO DE (01) UM ANO APÓS A DOAÇÃO, PRORROGÁVEL POR MAIS (06) SEIS MESES, QUANDO COMPROVADO QUE O ATRASO VERIFICADO INDEPENDEU DO INTERESSADO;

B). CLÁUSULA DE REVERSÃO DO TERRENO À MUNICIPALIDADE, SEM QUALQUER INDENIZAÇÃO AO BENEFICIÁRIO, NA FALTA DO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA DOAÇÃO; E

C). CLÁUSULA EM QUE O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE A NÃO TRANSFERIR A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO EM CASO DE VENDA DA MESMA A TERCEIROS, CONSTAR NA TRANSFERÊNCIA ESSA CLÁUSULA.

ARTIGO 6º - A ÁREA ACIMA DESCRITA É CONSIDERADA COMO "DISTRITO INDUSTRIAL", NÃO PODENDO NA MESMA SER EFETUADA QUALQUER CONSTRUÇÃO QUE VENHA DESVIRTUAR A SUA FINALIDADE INICIAL.

ARTIGO 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE MAIO DE 1974.

*[Handwritten Signature]*  
 TUFIC BARACAÏ  
 PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE MAIO DE 1974.  
 \*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

*[Handwritten Signature]*  
 GABRIEL CAGLIARDI  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO